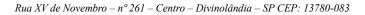


Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade" DIVISÃO DE LICITAÇÕES





# EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3306/2023 e 3391/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

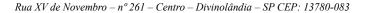
Modalidade e Forma	Procedimento Auxiliar SRP Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	De 03/11/2025 às 08:30h Até 17/11/2025 às 08:30h (horário de Brasília)
Data limite para Impugnações e Esclarecimentos	12/11/2025 às 23:59h (horário de Brasília)
Abertura da Sessão Pública	17/11/2025 às 08:31h (horário de Brasília)
Pregoeiro(a)	Moacir Ricardo Cassani
Critério de Julgamento	☐ Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,10 (Dez Centavos)  (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Valor Estimado da Contratação	R\$ 472.528,90 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).
Sistema Eletrônico	Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES





Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.divinolandia.sp.gov.br www.gov.br/pncp/pt-br				
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Via plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br				

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO RESIDENCIAL E PORTÁTIL, APARELHO CPAP, BIPAP e COUGH ASSIST PARA A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, <u>ANEXO I</u> deste edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens/lotes, o licitante poderá participar em quantos itens/lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o item/lote escolhido.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> através de manifestação de operador formalmente designado.
- 2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. O licitante se compromete a:
- 2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
- 2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma Portal de Compras Públicas, utilizar o suporte técnico através do telefone: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455, Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615, Outras Regiões: 0800 730 5455, ou através por chat no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10 Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto no item anterior, as empresas enquadradas como **ME**, **EPP ou MEI** deverão ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, estar devidamente autorizadas a funcionar na forma da lei, atender às condições de habilitação constantes deste edital e possuir cadastro ativo junto ao portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- "Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas**:
- I No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."
- 2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 2.11.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.11.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil OSC, atuando nessa condição;
- 2.11.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

# 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item/lote:
- 4.1.2. Quantidade;
- 4.1.3. Marca, fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 101 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de da prestação de serviço ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.4. A negociação será conduzida através do sistema, com duração máxima de 30 (trinta) minutos a partir da convocação. Todos os licitantes poderão acompanhar a negociação, que poderá ser prorrogada por igual período mediante justificativa, conforme previsto no item 5.21.2. Caso não seja apresentada justificativa, ou se a empresa não manifestar interesse na negociação, ou ainda se não houver negociação, o pregoeiro poderá proceder à desclassificação da empresa.
- 5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. Se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada. Este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa, conforme previsto no item 5.21.2. No caso de não apresentação de justificativa, ou se a empresa não apresentar a proposta readequada, o pregoeiro poderá proceder à desclassificação da empresa.
- 5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.21.2. O pregoeiro tem a prerrogativa de estender os prazos definidos nos itens 5.20.4 e 5.21 por período igual, mediante uma solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do término do prazo inicialmente estabelecido.
- 5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com o disposto neste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital em arquivo único, até a data de abertura da sessão, juntamente com a proposta.
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.6.3 Quando houver necessidade de diligência, o prazo para o envio da solicitação será de no máximo 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa encaminhada via chat, antes do término do prazo inicial da solicitação.
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.
- 7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **ANEXO II**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.2 deste Edital.
- 7.10. Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
- 7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **30** (TRINTA) minutos, sob pena de preclusão;
- 9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso <u>a ser realizada</u> <u>pelo sistema</u>, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 101.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 102.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, a multa será de 0,5% a 30%.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Unidade Gestora...: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.06 SAUDE

Unidade Executora...: 02.06.01 Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

290 Fonte....: 1 TESOURO

Aplicação: 310.0000 SAUDE-GERAL

3.3.90.39.12.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Desdobramento da Despesa

1500 Fonte....: 1 TESOURO

Aplicação: 310.0000 SAUDE-GERAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

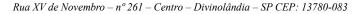
291 Fonte....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VI





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES





3.3.90.39.12.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Desdobramento da Despesa

1501 Fonte....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN

Aplicação: 300.0074 SAUDE ESTADO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

292 Fonte....: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

3.3.90.39.12.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Desdobramento da Despesa

1502 Fonte....: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

Aplicação: 300.0003 - SAUDE - CONVENIO FEDERAL

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial <u>www.divinolandia.sp.gov.br</u> e na plataforma eletrônico do pregão.
- 13.11. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do Sistema SEI Cidades, em conformidade com a Portaria nº 80/2025, sendo, portanto, **obrigatório o cadastro do responsável da empresa para fins de assinatura eletrônica**, através do link: <a href="https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_logar&id orgao acesso externo=0">https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_logar&id orgao acesso externo=0</a>
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentos de Habilitação;

ANEXO II – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VI – Termo de Consentimento de Dados Pessoais;

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO VIII - Cadastro do responsável.

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

ANEXO X – Modelo de Proposta

Divinolândia, 29 de outubro de 2025.

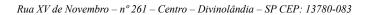
Autorizo a Publicação Oficial





Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade" DIVISÃO DE LICITAÇÕES





Antônio de Pádua Aquisti Prefeito Municipal





Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2025 ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP Gerência Municipal de Saúde

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 261 – Centro – Divinolândia/SP – CEP 13780-083

E-mail: csdiretoria@divinolandia.sp.gov.br

Telefone: (19) 9 9727-8228

#### 2. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual locação mensal de concentrador de oxigênio residencial e portátil, aparelhos CPAP, BIPAP e COUGH ASSIST, incluindo cilindros de backup, recargas, acessórios e materiais descartáveis, para atendimento domiciliar a pacientes do SUS, sob responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde de Divinolândia/SP.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no **art.** 6°, **inciso XXIII**, e **art.** 18, §1°, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Precos (art. 82 da Lei n° 14.133/2021).

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação dos equipamentos de oxigenoterapia e ventilação não invasiva se faz necessária para garantir o tratamento domiciliar contínuo de pacientes com doenças respiratórias crônicas e limitações motoras, que necessitam de suporte ventilatório. A contratação visa atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde, proporcionando eficiência operacional, agilidade no atendimento e economia de recursos públicos, uma vez que a locação é mais vantajosa do que a aquisição, considerando os custos de manutenção e obsolescência dos equipamentos.

A medida está alinhada ao **interesse público** e ao princípio da **eficiência administrativa**, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



#### 5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas residências dos pacientes atendidos pelo SUS, dentro dos limites do Município de Divinolândia/SP, conforme solicitação da Assistente Social responsável do Departamento Municipal de Saúde.

#### 6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Município e do paciente, mediante prescrição médica e autorização da Gerência Municipal de Saúde. 6.2 As ordens de serviço serão emitidas pela Divisão de Compras e deverão ser **atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, incluindo finais de semana e feriados. 6.3 A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no local indicado pela Gerência de Saúde, mediante termo de entrega e instalação.

#### 7. DESCRIÇÃO DOS LOTES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01					
	Item	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	01	Locação Mensal de Kit de oxigenoterapia composto de Equipamento do tipo Concentrador de Oxigênio, para uso medicinal e cilindro de oxigênio de backup, com capacidade mínima de 08m³ a 10m³, para ser utilizado exclusivamente em casos de queda de energia ou defeitos com o concentrador, com limite de 02 recargas mensais, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, umidificador, cânula nasal e/ou máscara de Oxigênio e extensão, conforme prescrição médica. Especificações do Concentrador:  a) Entrada de energia 110/220 v conforme necessidade do domicílio;  b) Capacidade de atender ao fluxo de 0,5 a 10 litros de oxigênio por minuto;	250 Locações	R\$ 677,11	R\$ 169.277,50





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade" DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



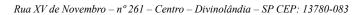
		c) Pureza aproximada do oxigênio gerado			
		deve ser maior ou igual a 92%;			
	d) Sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, como queda de pressão, concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operação, etc.  e) O aparelho deverá ter sistema que possibilite sua mobilidade;				
m³ quando não utilizados pelo		Recarga adicional de cilindros de 08-10 m³ quando não utilizados pelo motivo de queda de energia e/ou defeito do concentrador.	500	R\$ 249,56	R\$ 124.780,00
	LOTE 02				
	Item	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02	01	Cilindro de oxigênio de 1m³ para ser utilizado como transporte, acompanhado de fluxômetro, carrinho para transporte, umidificador, cânula nasal e/ou máscara de oxigênio e extensão e qualquer outro acessório necessário para a finalidade.	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
	02	Recarga de cilindro de transporte de 1m³.	50 Recargas	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
		LOTE 03			
	Item	Item DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 03	Locação de Sistema de oxigênio líquido portátil (reservatório criogênico de oxigênio líquido acompanhado de bolsa portátil) incluindo todos os descartáveis necessários para a utilização do		Locações Mensais	R\$ 488,66	R\$ 14.659,80





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade" DIVISÃO DE LICITAÇÕES





	02	equipamento pelo paciente (cateter, máscaras, circuito adaptador de traqueostomia e filtros, umidificador). Registro ANVISA.  Recarga de Sistema de oxigênio líquido portátil.  LOTE 04		R\$ 8.41	R\$ 504,60
	Item	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 04	01	Locação de aparelhos tipo CPAP (pressão contínua positiva das vias respiratórias) que fornece uma pressão positiva contínua sobre as vias aéreas mantendo as mesmas abertas. Ventilador Artificial Eletrônico, tipo ventilação não invasiva, CPAP característica entrada emissão de pressão contínua, pressão de 4 a 20 cm de H2O, freqüência fonte de corrente contínua 12 v, tempo vazão tempo de 0 a 45 min., acessórios tela digital, adicionais circuito de traquéia corrugada, flexível de 1,83 m, tipo base com cabos e filtros. Registro ANVISA.	65 Locações Mensais	R\$ 503,00	R\$ 32.695,00
	02	espontâneo e controle de pressão, com alarmes e controle de freqüência respiratória (ST-A), nobreak, cabo e fonte. Registro ANVISA.	65 Locações Mensais	R\$ 553,00	R\$ 35.945,00
		LOTE 05			





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



	Item	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 05	01	COUGH ASSIST de auxílio a tosse não invasivo que tem a capacidade para aumentar ou restabelecer a remoção natural das secreções brônquicas via insuflação — desinsuflação mecânica. Características Técnicas: Tensão de Entrada: 110 ou 220 Volts. Consumo: 300 Watts. Pressão Máxima Positiva: 70 mm H2O ou 20MMHG. Pressão Máxima Negativa: 70 mm H2O ou 20 MMHG. Máxima Inalação e Exalação de Fluxo: 3.3 Litros/Segundo. Modo de Operação: Manual ou Automático. Peso médio: até 7kg.	36 Locações Mensais	R\$ 2.397,00	R\$ 86.292,00

#### 8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A empresa vencedora deverá apresentar, conforme o objeto licitado:

- a) Autorização de Funcionamento para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à Fabricação /envase de gases medicinais. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar:
  - I. Apresentação da Autorização de Funcionamento para fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA de titularidade da empresa fabricante ou envasadora:
  - II. Comprovação de vínculo jurídico com empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante com firma reconhecida;
  - III. Declaração da fabricante autorizando a empresa a comercializar os seus gases e a dispor e utilizar seus documentos
  - IV. Apresentação da Autorização de Funcionamento de correlatos/equipamentos expedida pela ANVISA de titularidade da licitante;
  - V. Licença Sanitária para gases e equipamentos médicos/correlatos aplicável ao Item 9.5.1;
  - VI. VI. Registro dos equipamentos e descartáveis perante à ANVISA
- b) Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia.
- c) Declaração de Regularidade para funcionamento expedida pelo CREFITO atestando a responsabilidade técnica.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- d) Comprovação do vínculo empregatício do profissional com a empresa contratada;
- e) Comprovação da regularidade do profissional junto ao respectivo conselho.

#### 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### Da Contratada:

- Fornecer e manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- Realizar substituição imediata em caso de defeito;
- Garantir treinamento e orientação básica ao paciente e familiares;
- Manter suporte técnico e assistência 24h para emergências;
- Cumprir as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária.

#### Do Município:

- Emitir as ordens de serviço;
- Acompanhar o uso dos equipamentos;
- Atestar as notas fiscais;
- Efetuar o pagamento nos prazos definidos;
- Designar gestor e fiscal do contrato.

#### 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- Gestora do Contrato: Sra. Suelen Cristina Rodrigues Viana Gerente Municipal de Saúde.
- Fiscal Técnica: Sra. Flaviane Alves Moreira, Assistente Social da Gerência de Saúde.

A fiscalização observará o disposto nos arts. 117 a 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo lavrar termo de recebimento provisório e definitivo.

#### 11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela Gerência Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do documento fiscal.

#### 12. VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos termos legais.

#### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, conforme previsto no edital do certame.

#### 14. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### 15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

Os equipamentos e materiais fornecidos deverão observar os princípios da sustentabilidade ambiental, priorizando produtos de baixo consumo energético e descarte correto de resíduos hospitalares, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e RDC ANVISA nº 222/2018.

#### 16. CONDIÇÕES GERAIS

- A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata;
- A execução observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente.

Suelen Cristina Rodrigues Viana Gerente Municipal de Saúde





Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2025

### ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual MEI
- 1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de Débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- f) Certidão de regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição não superior a 90 dias anteriores a data da licitação.

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, que ateste(m) que a empresa já prestou, de forma satisfatória, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.
  - a1) O(s) atestado(s) deverão estar, obrigatoriamente, em nome do licitante e deverão especificar as quantidades de exames realizados.
- b) Autorização de Funcionamento para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à Fabricação /envase de gases medicinais. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar:
  - VII. Apresentação da Autorização de Funcionamento para fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA de titularidade da empresa fabricante ou envasadora:
  - VIII. Comprovação de vínculo jurídico com empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante com firma reconhecida;
    - IX. Declaração da fabricante autorizando a empresa a comercializar os seus gases e a dispor e utilizar seus documentos
    - X. Apresentação da Autorização de Funcionamento de correlatos/equipamentos expedida pela ANVISA de titularidade da licitante;
    - XI. V. Licença Sanitária para gases e equipamentos médicos/correlatos aplicável ao Item 9.5.1;
  - XII. VI. Registro dos equipamentos e descartáveis perante à ANVISA
- c) Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade" DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- d) Declaração de Regularidade para funcionamento expedida pelo CREFITO atestando a responsabilidade técnica.
- e) Comprovação do vínculo empregatício do profissional com a empresa contratada;
- f) Comprovação da regularidade do profissional junto ao respectivo conselho.

#### 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

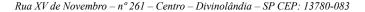
5.1 - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado.





Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES





### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2025

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

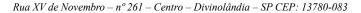
- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <a href="https://www.divinolandia.sp.gov.br">www.divinolandia.sp.gov.br</a>
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente





Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES





do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

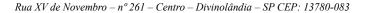
	xxxx,	xxxxx d	e xxxxx	de xxxx	XX.	
(Identificação	e assina	atura do	represen	tante les	gal da pr	oponente





Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES





### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2025

### ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX DE XX DE XXXXXXX DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.435.921/0001-88, com sede na Rua XV de Novembro, 261, na cidade de Divinolândia - SP, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu(sua) Prefeito Municipal Antônio de Pádua Aquisti, com base na Ata da Sessão Pública do Pregão nº xxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3306/2023 e 3391/2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

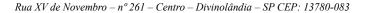
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES





Item Do TR	Especificação	Marca (se for o caso)	Unidade	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total

#### 3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 As contratações serão efetuadas parceladamente, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinolândia SP.
- 3.2 Os pedidos serão efetuados pelo Setor de Compras após o empenho ter sido realizado.
- 3.3 Após a emissão do pedido a licitante terá o prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas para entrega dos produtos, com excessão em caso de urgências. A realização dos mesmos ocorrerão através de agendamento prévio.
- 3.4 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas para substituir solucionar, sob a pena de inadimplência, isenta a Prefeitura Municipal de Divinolândia de custos resultantes da prestação do serviço.
- 3.6 O objeto será recebido:
- a) provisoriamente, de posse do Termo de Referência e da proposta respectiva, mediante verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente, após o recebimento provisório, mediante conferência dos serviços, por Termo de Recebimento Definitivo, considerada atestada a execução dos serviços para os fins de que trata o Decreto nº 3306/2023 e 3391/2024.
- 3.7 O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 3.8 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de prestação de serviço que se apresente com as seguintes condições:
- a) dentro do prazo previsto para a prestação de serviço; e





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.
- 3.8.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 3.9 O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.
- 3.10 Quando a detentora da ata não a cumprir, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os fornecedores registrados no cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- 3.11 Na hipótese de os produtos/serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 3.12 A detentora da ata deverá prestar o serviço o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 3.13 A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a detentora da ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.
- 3.14 A detentora da ata se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

- 4.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal, na forma do Decreto Municipal nº 3306/2023 e 3391/2024.
- 4.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.3. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.
- 4.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital Pregão nº xx/202x, com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.
- 4.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 4.6. Qualquer inconsistência na execução do objeto ou na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.7. Os prazos para pagamento e liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, podendo ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, ficar suspenso o respectivo prazo até a normalização da situação.

#### 5. DA VIGÊNCIA

- **5.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração. Na hipótese de prorrogação, as **quantidades não consumidas no período inicial poderão ser aproveitadas**, observado o saldo remanescente da Ata.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

FLS\_\_\_\_\_\_ FLS\_\_\_\_\_

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o gerenciador da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### 9. DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1. A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Divinolândia SP ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento.
- 9.2. A Prefeitura Municipal de Divinolândia SP não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata e dos contratos que dela decorrerem, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Divinolândia SP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.4. A Detentora manterá, durante a execução das contratações decorrentes da presente ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 9.5 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e do item 18 do Edital.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



### 10. DA ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) Decreto n.º 5.678/2006.
- 10.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.
- 10.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.
- 10.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.
- 10.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

### 12. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

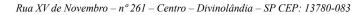
- 13.1. O acompanhamento desta ata e dos contratos dela decorrentes fica a cargo dos Fiscais de Contratos elencados no Termo de Referência e daqueles que vierem a substituí-los.
- 13.2. A Prefeitura Municipal de Divinolândia SP providenciará semestralmente a publicidade dos valores registrados dos itens e seus respectivos detentores.
- 13.3. Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
- 13.4 Todos os protocolos e comunicações oriundos desta Ata e das contratações decorrentes deverão ser realizados por meio do endereço eletrônico licitacao@divinolandia.sp.gov.br, ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua XV de Novembro, nº 261, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h.
- 13.5 Fica eleito, para dirimir questões decorrentes desta ata, assim como das contratações que dela decorrerem, o foro da Comarca de São Sebastião da Grama/SP, excluído qualquer outro.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade" DIVISÃO DE LICITAÇÕES





Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxx, xx de xxxxxxxx de xxxx

PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA - SP PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL)
Testemunhas:	

**Observação:** A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do Sistema SEI Cidades, em conformidade com a Portaria nº 80/2025, sendo, portanto, **obrigatório o cadastro do responsável da empresa para fins de assinatura eletrônica**, através do link:

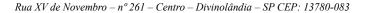
https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_logar&\_id\_orgao\_acesso\_externo=0





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES





### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2025

# ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos e Aditamentos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

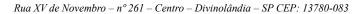
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES





b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

#### Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**





Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade" DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

### 

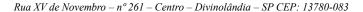
XXXXXXXXXXXXXX		
Prefeito Municipal	Gerente(a)	Contratado





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES





### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2025

#### ANEXO VI -

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

**CNPJ:** 

CONTRATO N.º XXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

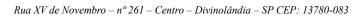
- I − a confirmação da existência do tratamento;
- II o acesso aos dados pessoais tratados;
- III a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V a portabilidade dos dados pessoais;
- VI a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade" DIVISÃO DE LICITAÇÕES





As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

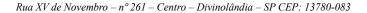
Xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025.				
Prefeito Municipal	Gerente Municipal	Contratado		





Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES





### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2025

#### ANEXO VII -

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo de Registro de Preços — Locação de Equipamentos Respiratórios Prefeitura Municipal de Divinolândia — SP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar o processo licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual locação mensal de concentrador de oxigênio residencial e portátil, aparelhos CPAP, BIPAP e COUGH ASSIST, incluindo cilindros, recargas, acessórios e materiais descartáveis, para atender as demandas da Gerência Municipal de Saúde de Divinolândia/SP.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa atender **pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)** que necessitam de suporte ventilatório contínuo, mediante prescrição médica, especialmente aqueles com doenças pulmonares crônicas, insuficiência respiratória, apneia do sono e limitações neuromusculares.

Trata-se de **demanda recorrente e essencial** para garantir a continuidade dos tratamentos respiratórios domiciliares, reduzindo internações hospitalares e promovendo **melhoria da qualidade de vida** dos usuários.

A necessidade foi identificada pela **Assistência Social e Gerência Municipal de Saúde**, que relataram o aumento no número de pacientes que dependem de oxigenoterapia domiciliar e equipamentos de ventilação não invasiva.

#### 3. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir **atendimento domiciliar ininterrupto** a pacientes que necessitam de oxigenoterapia;
- Evitar internações hospitalares por falta de equipamentos;
- Reduzir custos com transporte de pacientes e internações prolongadas;
- Assegurar **eficiência e agilidade** no atendimento pela disponibilidade imediata dos equipamentos;
- Atender às exigências sanitárias e regulatórias da ANVISA.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



### 4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A saúde é um direito fundamental e de relevância pública. O artigo 196 da Constituição Federal de 1988 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", cabendo ao Poder Público garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, promovendo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e à proteção da saúde da população.

Nesse contexto, o Município de Divinolândia, por meio da Gerência Municipal de Saúde, tem o dever de assegurar os meios necessários para o atendimento integral dos cidadãos que necessitam de assistência respiratória domiciliar.

A locação dos equipamentos de oxigenoterapia e ventilação não invasiva é **condição essencial** para garantir a continuidade de tratamentos e o **cumprimento do dever constitucional** de assegurar o direito à saúde pública de qualidade.

A medida está alinhada ao **interesse público**, aos princípios da **eficiência administrativa** e da **continuidade dos serviços essenciais**, promovendo economia e eficácia no uso dos recursos públicos.

### 5. ALINHAMENTO AO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL (PAC/PLANO DE SAÚDE)

O objeto encontra-se contemplado no **Plano Municipal de Saúde e no PAC de 2025**, que preveem o **atendimento domiciliar e a ampliação do cuidado continuado**. A contratação contribui diretamente para as metas de **assistência humanizada e descentralizada**, previstas na política municipal de saúde, e integra as ações de **atenção básica e vigilância em saúde**.

#### 6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Os quantitativos estimados foram definidos com base na **média mensal de pacientes em atendimento** e na **projeção de novas demandas registradas** no Departamento Municipal de Saúde, conforme histórico de uso e prescrições médicas.

Foram realizadas **pesquisas de preços** junto a fornecedores do setor de gases medicinais e equipamentos hospitalares, utilizando dados coletados em consultas de mercado e em registros de preços vigentes em outros municípios, conforme o **art. 23 da Lei 14.133/2021**.

A estimativa de custo total anual do registro de preços é de aproximadamente R\$ 472.528,90 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

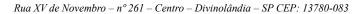
podendo variar conforme a efetiva demanda e adesão das unidades de saúde.





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



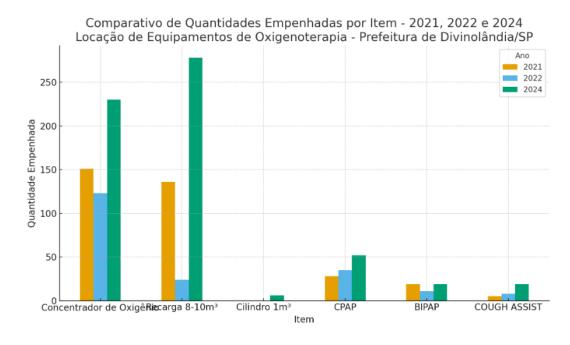


### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E HISTÓRICO DE CONSUMO

Com base nos registros de preço dos anos de **2021**, **2022 e 2024**, observa-se a seguinte evolução nas **quantidades empenhadas de equipamentos e recargas de oxigênio** no Município de Divinolândia/SP:

Item	2021	2022	2024
Concentrador de Oxigênio	151	123	230
Recarga 8-10m³	136	24	278
Cilindro 1m³	0	0	6
CPAP	28	35	52
BIPAP	19	11	19
COUGH ASSIST	5	8	19

Gráfico 1 – Comparativo de Consumo de Equipamentos Respiratórios (2021–2024)



Análise:





#### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



O gráfico evidencia que houve crescimento expressivo na demanda de concentradores de oxigênio e recargas de cilindros em 2024, reflexo do aumento de pacientes com doenças respiratórias crônicas atendidos pelo SUS municipal. Verifica-se também ampliação gradual do uso de equipamentos de suporte ventilatório não invasivo (CPAP e BIPAP), acompanhada do fortalecimento do atendimento domiciliar.

O consumo de **COUGH ASSIST** triplicou no período, evidenciando a ampliação de cuidados com pacientes neuromusculares e acamados. Esses dados confirmam a **tendência de crescimento da demanda** e justificam a **necessidade de manutenção do registro de preços**.

### 8. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação mostrou-se mais vantajosa do que a aquisição dos equipamentos, considerando:

- A alta rotatividade de pacientes e a variação nas prescrições médicas;
- A necessidade de substituição e manutenção constante dos aparelhos;
- A redução de custos fixos com armazenamento e depreciação;
- A **agilidade** em atender novas demandas sem necessidade de imobilização de bens.

Dessa forma, a locação proporciona **flexibilidade e economia**, garantindo o uso contínuo dos equipamentos sem comprometer o patrimônio público.

### 9. AVALIAÇÃO DE RISCOS

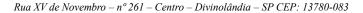
Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
equipumentos	Média	Alto	Cláusulas contratuais de penalidade e substituição imediata
Equipamento com defeito ou falha	Média	Alto	Exigir manutenção preventiva e substituição em até 24h
Falta de cobertura de assistência técnica	Baixa	Médio	Exigir assistência 24h e contato direto de suporte
Variação de demanda	Alta	Baixo	Utilização do sistema de registro de preços
Inadimplemento da contratada	Baixa	Alto	Exigir documentação de habilitação e garantias contratuais





Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"
DIVISÃO DE LICITAÇÕES





#### 10. IMPACTO AMBIENTAL

Os equipamentos utilizados são de **baixo consumo energético** e utilizam tecnologia limpa. Os **materiais descartáveis** (máscaras, cânulas e filtros) deverão ter **descarte controlado**, conforme as normas da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e **RDC ANVISA nº 222/2018**.

#### 11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

- Elaboração do Termo de Referência;
- Aprovação pela Gerência Municipal de Saúde;
- Abertura do processo licitatório por Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços;
- Publicação do edital no Portal de Compras Públicas;
- Designação formal de **gestora e fiscal do contrato**;
- Acompanhamento e controle mensal das locações e pagamentos.

#### 12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, vantajosa e tecnicamente viável, atendendo ao art. 196 da Constituição Federal e à Lei nº 14.133/2021. A locação de equipamentos respiratórios é medida essencial para garantir a continuidade do tratamento domiciliar, assegurando eficiência, economia e qualidade nos serviços de saúde prestados à população de Divinolândia.

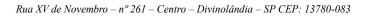
Suelen Cristina Rodrigues Viana Gerente Municipal de Saúde





Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade" DIVISÃO DE LICITAÇÕES





# PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2025

### ANEXO VIII CADASTRO DO RESPONSÁVEI

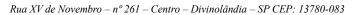
	CADASTRO DO RESPONSAVEL
CONTRATANTE: P	REFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP
CONTRATADA:	
ATA DE REGISTRO	DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):
OBJETO:	
Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail	
Institucional	
E-mail pessoal (*)	
oderá ser encontrado	dereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail ono (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.  Indimento a requisições de documentos do TCESP
Nome	
Cargo	
Endereço Comercia Órgão/Setor	do





### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade" DIVISÃO DE LICITAÇÕES





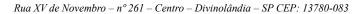
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	
Divinolândia, de de	
Divinorandia, de de	
Antônio de Pádua Aquisti	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Prefeitura de DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade" DIVISÃO DE LICITAÇÕES





### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2025

#### **ANEXO IX**

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2025, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome\*:

Nacionalidade:		
Estado Civil:		
RG*:	C.P.F*:	
Endereço*:	Bairro*:	
Cidade*:	UF*:	CEP*:
Cargo ocupado na empresa*:		
E-mail profissional*:		
E-mail pessoal*:		
Telefone*:		
~ ~	,	

\*TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO DO LICITANTE.

Local e Data					

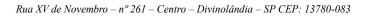
Assinatura do representante legal da empresa (Preferencialmente em papel timbrado da empresa)





Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade" DIVISÃO DE LICITAÇÕES





# PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2025 ANEXO X

#### MODELO DE PROPOSTA

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( )	NÃO( )
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDAD E	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
2.						
3.						





4.

# Prefeitura de Divinolândia

### Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade" DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

5.						
TOTAL	POR EXTENSO:					
Validade	da Proposta: mínimo d	de 60 (sessent	a) dias.			
Forma de	Pagamento: 30 dias a	pós ateste da	nota fiscal			
Prazo de e	entrega:					
será realiz nº 80/202	os, para os devidos fins, o ada exclusivamente po 5, sendo, portanto, obri eletrônica.	r meio do Sist	ema SEI Cio	<b>dades</b> , em co	onformidade co	om a <b>Portaria</b>
	os ainda, que caso lhe que irá assinar o cont		do o objeto	o licitado, se	gue abaixo a	identificação
Nome*:						
Nacionali	dade:					
Estado Ci	vil:					
RG*:				C.P.F*:		
Endereço <sup>3</sup>	*:			Bairro*:		
Cidade*:				UF*:	(	CEP*:
Cargo ocu	ipado na empresa*:					
E-mail pro	ofissional*:					
E-mail pe	ssoal*:					
Telefone*	::					
Local e data						
	As	sinatura do R	epresentar	nte Legal		
	(Pref	erencialment	e em nanel	timbrado)		